



# CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO  
PLENÁRIO DE 08-03-2022  
Nota Informativa**



DELIBERAÇÕES TOMADAS

PLENÁRIO DE 08 DE MARÇO DE 2022

**Na Sessão de Plenário Ordinário de 08-03-2022 estiveram presentes:**

**PRESIDENTE** - Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo

**VICE-PRESIDENTE** - Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira

**VOGAIS INDICADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa; Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral

**VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA** - Dr. António José Barradas Leitão; Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura; Dr. Victor Manuel Pereira de Faria; Dra. Telma Solange Silva Carvalho

**VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS** - Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio; Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Dr<sup>a</sup>. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral; Dr. José Manuel Monteiro Correia; Dr<sup>a</sup>. Lara Cristina Mendes Martins; Dr<sup>a</sup>. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva

**JUÍZA SECRETÁRIA**- Juíza de Direito Ana Cristina Dias Chambel Matias.

**FUNCIONÁRIOS** - José António Carvalho Martins; José Martins Cordeiro.

\*

**Na Sessão de Plenário de 08/03/2022, com início pelas 10h05m, o Conselho Superior da Magistratura tomou as seguintes deliberações:**

\*

1) Foi aprovada a acta n.º 03/2022, do Plenário de 08/02/2022.

\*

**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-03-2022****Nota Informativa**

2) Foi deliberado por unanimidade, solicitar um parecer à Direção Geral do Orçamento sobre a questão suscitada pela Associação Sindical dos Juizes Portugueses relativamente à atualização do subsídio de compensação remetendo cópia do parecer elaborado pelo GAVPM e do ofício remetido pela referida Associação Sindical.

\*

3) Foi deliberado por unanimidade autorizar a renovação, a título excepcional atentos os fundamentos vertidos no ofício remetido pelo CEJ os quais se reproduzem, das nomeações, em comissão de serviço, do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. José Manuel Lourenço Quaresma e do Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Alexandre José Au-Yong Oliveira, pelo período de um ano, como docentes da área penal do Centro de Estudos Judiciários, e para o qual deram o seu assentimento – artigos 61.º, n.º 2, al. c) e 63.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

4) Foi deliberado por unanimidade autorizar a Exma. Senhora Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça Dra. Leonor Maria da Conceição Cruz Rodrigues, para continuar o exercício de funções, enquanto magistrada jubilada, para terminar os processos que lhe foram distribuídos, até 15 de julho de 2022, nos termos do disposto do artigo 64.º- B, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

5) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 04.03.2022, que desligou do serviço por efeitos de aposentação por aposentação/jubilização o Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, Dr. Paulo Neto da Silveira Brandão, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

6) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 18.02.2022, que desligou do serviço por efeitos de aposentação por limite de idade/jubilização a Exma. Senhora Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça Dra. Leonor Maria da Conceição Cruz Rodrigues, com os efeitos previstos no artigo 70.º, n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

7) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 08.02.2022, que desligou do serviço por efeitos de aposentação/jubilização o Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa Dr. Eurico José Marques dos Reis, com os efeitos previstos no artigo 70.º, n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

8) Foi deliberado por unanimidade converter em definitivas as nomeações em substituição do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Dr. José Luís Ramalho Pinto e do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, com dispensa de posse, de acordo com o disposto n.º 7 do artigo 52.º do

**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-03-2022****Nota Informativa**

Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, e considerando que o quadro de Juizes Conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça se encontra, neste momento, com a quota de um quinto destinada a juristas de mérito totalmente preenchida, deverão tais vagas ser ocupadas da seguinte forma:

- O 21.º concorrente necessário graduado, o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. António Francisco Martins. Contudo, o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. António Francisco Martins, encontra-se atualmente em exercício de funções como Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas, em comissão permanente de serviço.

Por requerimento apresentado em 31 de janeiro de 2022, veio o Exmo. Senhor Juiz desembargador manifestar intenção de manter a comissão permanente de serviço em que se encontra, pelo que deverá o mesmo ser nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei nº 67/2019, de 27 de agosto, ficando além-quadro, e a vaga correspondente ser preenchida pelo concorrente subsequente na graduação do referido concurso curricular.

A correspondente vaga deverá ser preenchida pelo 7.º Concorrente voluntário graduado, a Exma. Senhora Procuradora-Geral Adjunta Dra. Leonor do Rosário Mesquita Furtado, que deverá ser nomeada Juíza Conselheira nos termos da alínea. b) do n.º 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei nº 67/2019, de 27 de agosto;

- A 22ª concorrente necessária graduada, a Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. Ana Maria Pereira de Moura Resende e a 23.º concorrente necessária graduada, a Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. Ana Paula da Fonseca Lobo, que deverão ser nomeadas Juízas Conselheiras nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei nº 67/2019, de 27 de agosto e ficarão em substituição de Juizes Conselheiros atualmente em exercício de funções no Tribunal Constitucional, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, da Lei do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82 de 15/11, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de fevereiro), nos termos da alínea a), n.º 7, do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019 de 27/08.

\*

9) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente deste Conselho de 25.02.2022, que ao abrigo do disposto no artigo 53.º, n.º 4, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, prorrogou por 5 dias o prazo para a tomada de posse do Senhor Desembargador José Luís Ramalho Pinto como Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça bem como da mesma prorrogação aproveitará o Senhor Desembargador António José Ferraz de Freitas Neto.

\*

10) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 02.03.2022, que autorizou a nomeação da Exma. Senhora Juíza de Direito Estrela Aramita Dias Chambel Capelo Sousa Chaby Rosa como docente, a tempo parcial, da área cível do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), até ao termo do 1.º ciclo de formação daquele curso que ocorrerá em 31 de dezembro de 2022, e para a qual deu o seu assentimento.

\*

**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-03-2022**  
**Nota Informativa**

11) Foi deliberado por unanimidade concordar com o projeto elaborado pela Exma. Senhora Dra. Sofia Silva de considerar improcedente a impugnação administrativa apresentada pelo Exmo. Senhor Advogado Dr. Carlos Correia de Matos, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

\*

12) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 03.03.2022, que determinou a ampliação do processo disciplinar em que é arguida a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. face à comunicação do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro de 02.03.2022.

\*

13) Foi deliberado por unanimidade nos termos das a b) e c) do n.º 2 da cláusula 8.ª do Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Justiça da República Portuguesa e do Ministério da Justiça do Governo da República Democrática de Timor-Leste, as candidaturas apresentadas, bem como, o quadro com informação dos candidatos e respetivo curriculum vitae, indicar, em pré-seleção e por ordem alfabética, os seguintes candidatos: - Juiz Desembargador Agostinho Soares Torres; - Juiz Desembargador António Carlos Falcão de Beça Pereira; - Juíza Desembargadora Cláudia Sofia da Silva Maia Rodrigues.

\*

14) Foi deliberado por unanimidade o pedido formulado pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor Leste e autorizar a prorrogação da comissão de serviço da Exma. Srª. Juíza de Direito Alexandra Elisabete Bride Veiga até 30 de junho de 2022 e, em simultâneo autorizar que a nomeação da Exma. Srª. Juíza de Direito, Dra. Sandra Patrícia Ferreira Nascimento produza efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

\*

15) Foi deliberado por unanimidade considerando a deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, na sua sessão de 08 de fevereiro de 2022, referente à aplicabilidade da duração do mandato de quatro anos previsto no artigo 147.º, n.º 1 do EMJ, na redação de que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, o seguinte, relativamente:

Ao Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Afonso Henrique Cabral Ferreira, prorrogado a sua nomeação de Chefe do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros do Conselho Superior da Magistratura por mais um ano, com efeitos a partir de 08 de maio de 2022;

À Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias, prorrogada a sua nomeação de Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, por mais um ano, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022;

Quanto às Exmas. Senhoras Juízas de Direito Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius e a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Graça Maria Andrade Paula Pissarra, prorrogam-se as respectivas comissões de serviço como Adjuntas do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros deste Conselho, por mais um ano, com efeitos a partir de 09 de maio de 2022, inclusive;

**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-03-2022**  
**Nota Informativa**

E relativamente à Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Célia Isabel Bule Ribeiro Marques dos Santos, prorrogada a comissão de serviço como Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros deste Conselho, por mais um ano, com efeitos a partir de 16 de julho de 2022, inclusive.

\*

16) Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta da Exma. Sra. Dra. Sofia Silva relativamente às orientações genéricas das medidas a adoptar com vista a minimizar o impacto negativo na organização e funcionamento dos tribunais, da nova redação do art.º 40.º do Código Processo Penal, introduzida pela Lei 94/2021 de 21 de Dezembro, e que tem as seguintes conclusões:

Não obstante o que seja decidido nos processos em concreto pelos Senhores Juízes no âmbito do exercício das suas funções jurisdicionais, as propostas dos Senhores Juízes Presidente dos Tribunais de Comarca deverão atender às seguintes orientações, sem prejuízo de as propostas conterem a adoção de medidas diversas, caso as especificidades da Comarca assim o exijam e justifiquem, por maior conveniência e eficiência dos serviços:

1 - Comarcas com juízo de instrução com dois ou mais lugares de juiz

A) - Quando o inquérito é distribuído pela primeira vez a juízo para a prática de ato jurisdicional, a distribuição a que o mesmo seja sujeito para os posteriores atos jurisdicionais de inquérito deverá ser sempre ao mesmo lugar de juiz desse juízo;

B) - Os primeiros interrogatórios judiciais de arguido detido ou não detido (para aplicação de medidas de coação), a realizar no âmbito de inquéritos já anteriormente distribuídos para ato jurisdicional de inquérito, deverão ser assegurados pelo juiz colocado no lugar de juiz que já praticou ato jurisdicional nesse inquérito, deixando de ser possível a realização de turnos nessas situações;

C)- Aquando da distribuição dos autos como instrução tem de ser excluído da distribuição o juiz que tenha praticado atos jurisdicionais que gerem impedimento durante o inquérito;

D)- A atribuição aos juízos de instrução criminal, fora do município em que estejam instalados, dos atos jurisdicionais relativos ao inquérito de que possa resultar impedimento por participação em processo, sem prejuízo de serem excecionados alguns atos que os Senhores Juízes entendam, como por exemplo;

i) Declarações para memória futura em cumprimento de deprecadas;

ii) Declaração de perda de bens apreendidos a favor do Estado quando tenha ocorrido despacho de arquivamento;

iii) Arquivamento com dispensa de pena;

iv) Cumprimento do contraditório prévio à declaração de especial complexidade.

2 - Comarcas com juízo de instrução com apenas um lugar de juiz

**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-03-2022**  
**Nota Informativa**

A) - A atribuição ao juízo de instrução criminal, fora do município em que esteja instalado, dos atos jurisdicionais relativos ao inquérito de que possa resultar impedimento por participação em processo, no caso dos juízos de competência genérica e do juízo local criminal que tenham apenas o quadro de um juiz, sem prejuízo de serem excecionados alguns atos como os que, a título meramente exemplificativo, acima se elencaram.

B) - Sendo a Instrução uma fase facultativa quando o juiz de instrução fique impedido opera o regime da substituição legal.

3 - Comarcas em que não há juízo de instrução criminal

A)- Nos juízos locais criminais e nos juízos de competência genérica em que o quadro de juiz seja apenas de um:

- Considerar a possibilidade de afetação dos processos de inquérito para a prática de atos jurisdicionais relativos ao mesmo, ao substituto legal evitando que o juiz titular fique impedido para a instrução ou para o julgamento, mediante a sua concordância;

Após a entrada em vigor da Lei 94/2021, deverão os Juízes Presidentes enviar semanalmente as situações em que por força do regime previsto:

- a) Houve lugar a adiamentos de diligências instrutórias;
- b) Houve lugar a adiamentos de julgamentos;
- c) Houve necessidade de fazer operar o regime das substituições legais.

Mais foi deliberado por unanimidade que o Conselho Superior da Magistratura irá acompanhar a situação, elaborando o GAVPM um projeto de alteração do artigo 40.º do Código de Processo Penal, na redação introduzida pela Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, no âmbito das suas competências previstas no artigo 149.º, n.º 1, al. j) do EMJ.

\*

17) Foi deliberado por unanimidade autorizar o Exmo. Senhor Juiz Desembargador e Inspector Judicial Dr. Luís Filipe Brites Lameiras, no quadro do artigo 8.º-A, n.º 1, n.º 3 início e n.º 4, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, a colaborar com a Universidade Católica Portuguesa, na co-regência da cadeira de Recursos em Processo Civil, do Curso de Mestrado Forense, que decorre na Faculdade de Direito daquela Universidade (Escola de Lisboa), que consistem no proferimento de aulas, de cerca de 1h15m em cada semana, durante o segundo semestre do Curso.

\*

18) Foi deliberado por maioria aprovar o pedido da Exma. Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, que, sob proposta da Exma. Senhora Inspetora Geral da Administração Interna, vem solicitar autorização deste Conselho Superior da Magistratura para a nomeação, em comissão de serviço, como Subinspetora-geral da Administração Interna, da Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Alexandra Margarida Telhal Costa Gomes, nos termos do disposto nos

**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-03-2022****Nota Informativa**

artigos 61.º, n.º 1, 3, alínea c) e n.º 6, 62.º, n.º 1 e 63.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, na redação da lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, e no artigo 6.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 22/2021, de 15 de março, atento o facto do Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. José Manuel de Góis Dias Vilalonga, a exercer funções em comissão de serviço como Subinspetor-geral da Administração Interna, desde 11 de novembro de 2019, ter apresentado pedido de cessação da sua comissão de serviço que ocorrerá no próximo dia 31 do corrente mês, mas com efeitos só a partir de 15 de julho de 2022, considerando a atual impossibilidade de prover à sua substituição, atento o reduzido número de juizes do Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial de Lisboa.

\*

19) Foi deliberado por maioria e voto secreto nomear o Exmo. Sr. Major-General, Carlos Henrique de Aguiar Santos, Juiz Militar, afeto ao Tribunal da Relação de Lisboa.

\*

20) Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta do Exmo. Sr. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro e instaurar processo disciplinar à Exma. Sra. Juíza de Direito Dra., constituindo o presente inquérito a parte instrutória do processo disciplinar e ainda mais foi deliberado por unanimidade que a Exma. Sra. Juíza de Direito seja preventivamente suspensa de funções nos termos do art.º 113.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, uma vez que existem fortes indícios de que a conduta investigada constitui infração à qual cabe, pelo menos, a sanção de transferência, e a continuidade na efetividade de serviço apresenta-se prejudicial ao prestígio da função e serviço considerado que, desde junho de 2020, a Exma. Sr.ª Juíza de Direito vem protelando um número muito significativo de processos, alguns deles de natureza urgente, e as respetivas decisões, os quais deram já origem a duas exposições ao CSM.

\*

21) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 22.02.2022, que conforme solicitado no ofício do Centro de Estudos Judiciários n.º 3/2022-CR/35.º/36.º, autorizou a intervenção jurisdicional dos Juizes de Direito em regime de estágio do 35.º Curso de Formação de Magistrados, identificados no ofício referido, em tribunais especializados fora da área de jurisdição dos juizes abrangidos pelas respetivas nomeações em Diário da República.

\*

22) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 25.02.2022, que homologou os locais e os planos individuais de estágio respeitantes às auditoras de justiça do 35.º Curso Normal de Formação para os Tribunais Judiciais, Dra. Melanie-Anne Guimarães Morais e Dra. Sheila Fina Coelho Hagy e ainda nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, nomeou as auditoras de justiça Dra. Melanie-Anne Guimarães Morais e Dra. Sheila Fina Coelho Hagy, como juizas de direito em regime de estágio, com efeitos a partir de 01 de março de 2022, inclusive, e colocou-as no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa [Moita/Montijo] e Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal e Juízo local cível da Moita [Comarca de Lisboa], respectivamente.

\*



**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-03-2022**  
**Nota Informativa**

23) Foi deliberado por unanimidade solicitar ao GAVPM que pondere relativamente ao parecer relativo à revisão das Complexidades em face da pronúncia dos Tribunais da Relação, das Comarcas e da ASJP, e que procedeu à revisão da tabela nacional de complexidades de 2019, o seguinte:

- Qual a forma de vinculação necessária para tal matéria (se por regulamento de eficácia externa ou interna ou mera deliberação);
- Da possibilidade de simplificação e redução das complexidades apresentadas;
- Da aplicabilidade da mesma aos Tribunais Superiores.

\*

24) Foi deliberado por unanimidade proceder à renovação da comissão de serviço do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Vítor Manuel Leitão Ribeiro, na 20ª área, atento o relevante interesse público previsto na parte final do n.º 1 do art.º 63.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais considerando a necessidade atual de adequar as inspeções às alterações introduzidas no Estatuto dos Magistrados Judiciais pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto e ao Novo Regulamento de Inspeções do Conselho Superior da Magistratura, pelos dois anos que ainda restam até atingir o limite máximo previsto nos três segmentos do n.º 1 daquele normativo.

\*

25) Foi deliberado por unanimidade aprovar o expediente apresentado pela Exma. DPO deste Conselho Superior da Magistratura, Dra. Sofia Wengorovius, relativo ao “DEVER DE INFORMAÇÃO, OBTENÇÃO E REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO”.

\*

26) Foi deliberado por unanimidade autorizar o pedido do Exmo. Senhor Diretor Administrativo do EUROJUST, de renovação da comissão de serviço da Exma. Juíza de Direito, Dra. Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha, como Perita Nacional Destacada no Eurojust, responsável pela coordenação da Equipa de apoio à Rede Judicial Europeia de Cibercrime, por mais dois anos, com efeitos a 01.07.2022.

\*

27) Apreciada a solicitação remetida ao Conselho Superior da Magistratura, por S. Exa. o Senhor Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SGSSI), Embaixador Paulo Vizeu Pinheiro foi deliberado por unanimidade indicar o Exmo. Senhor Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal deste Conselho Superior da Magistratura, o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Francisco José Bordalo Lopes Henriques.

\*

28) Apreciada a solicitação o Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor-Leste, que após análise dos currículos remetidos e efetuadas entrevistas, nos termos do Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Justiça do Governo da República Portuguesa e o Ministério da Justiça do

**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-03-2022**  
**Nota Informativa**

Governo da República Democrática de Timor Leste e dos respetivos Termos de Referência, *foi deliberado por unanimidade* autorizar a nomeação, em comissão de serviço, com efeitos a 25 de abril de 2022, pelo período de um ano, renovável, os seguintes Magistrados Judiciais:

- Juiz Desembargador Luís Miguel Jardim Baptista Ramos Lopes, para desempenhar as funções de Inspetor Judicial Internacional para exercer funções junto do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor-Leste;

- Juíza de Direito Sandra Patrícia Ferreira Nascimento, para desempenhar as funções de Assessora Internacional na área do Direito Penal para os Tribunais Distritais de Timor-Leste.

*Mais foi deliberado por unanimidade* abrir procedimento concursal para preenchimento da vaga de Inspetor Judicial deste Conselho Superior da Magistratura para a 18ª área de inspeção.

\*

29) Foi deliberado por maioria autorizar o Exmo. Senhor Dr. para, enquanto Juiz Conselheiro Jubilado, exercer funções de presidente da mesa da Assembleia Geral na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras.

\*

Foi retirado da tabela o ponto 3.2.3 (2022/DSQMJ/0786).

\*

Os trabalhos da sessão plenária foram encerrados pelas 17 horas e 20 minutos, do dia 08/02/2022 e designado o próximo dia 5 de abril de 2022, pelas 10,00 horas para a realização do Plenário Ordinário e o dia 29 de março de 2022, pelas 10 horas para a realização da Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente e as 11,30 horas para a realização da Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente e posteriormente declarou encerrada a presente Sessão.

**Lisboa, 11 de abril de 2022.**

**A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura,**

**Ana Chambel Matias.**